



PREFEITURA DE
PAU DOS
FERROS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 2308 /2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa 4.4.90.61, Aquisição de Imóveis, subelemento 4.4.90.61.03, Terrenos, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2025.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN _____/_____/_____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: <u>09/05/2025</u>	
HORA: <u>08:48</u>	
	

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

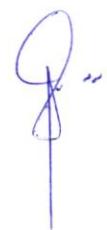
Unidade Orçamentaria	07.001 – Secretaria de Infraestrutura	
Fonte 15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Ação	1156 – Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.03	Terrenos	R\$ 30.000,00

Total do acréscimo: R\$ 30.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	07.001 – Secretaria de Infraestrutura	
Fonte 15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Ação	1156 – Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

Total da Redução: R\$ 30.000,00





RAZÕES DOS PROJETOS

Excelentíssimo Senhor

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssimas Vereadoras,

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento “Aquisição de Imóveis” (4.4.90.61), especificamente do subelemento “Terrenos” (4.4.90.61.03) na ação 1156 – Pavimentação de Vias Públicas, na Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria de Infraestrutura. A inclusão do referido elemento de despesa é essencial para possibilitar o atendimento adequado ao objeto a ser contratado, sendo imprescindível o registro orçamentário dessa despesa, que atualmente não está contemplada.

Portanto, em conformidade com a legislação vigente, e considerando a previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, faz-se necessária a inserção do elemento de despesa 4.4.90.61 – “Aquisição de Imóveis”, viabilizando a execução da medida.

Vale salientar que o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel (terreno) localizado no bairro São Benedito, com o objetivo de promover melhorias na mobilidade urbana, no ordenamento do trânsito local e na qualidade de vida da população residente e transitante da região. Tal medida pretende facilitar o fluxo de veículos e pedestres, além de eliminar gargalos estruturais que dificultam a fluidez do trânsito.

Sendo assim, a aquisição do imóvel permitirá a ampliação e readequação da via pública em questão (Travessa da Rua Paul Harris), reforçando que essa ação está alinhada com princípios da administração pública voltados ao bem-estar coletivo, eficiência dos serviços urbanos e promoção de um ambiente acessível.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO – INTERLIGAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO SÃO BENEDITO

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem apresentar a presente justificativa técnica com o objetivo de fundamentar a aquisição de terreno urbano com área total de 100,00m², de propriedade particular, localizado no Bairro São Benedito, neste município.

1. CONTEXTO DA INTERVENÇÃO URBANA

Atualmente, o Poder Executivo Municipal encontra-se em fase de execução das obras de pavimentação em paralelepípedo das seguintes vias públicas:

RUA Nº 01: PAUL PIERRE HARRIS, com extensão aproximada de 200,00 metros, no sentido Nordeste;

Rua Nº 02: TRAVESSA PAUL PIERRE HERRIS E TRAVESSA FRANCISCA LOPES BEZERRA, com extensão aproximada de 300,00 metros, no sentido Sudeste;

Ambas as ruas, ao serem pavimentadas, passam a desempenhar papel relevante na malha urbana do bairro, no entanto, terminam em um terreno de propriedade privada, o que interrompe a circulação contínua entre as mesmas, além de impedir a conexão direta com a Rua “CC”, situada no mesmo bairro, com extensão de 400,00 metros, no sentido Sudoeste.

2. MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição da área particular em questão, de 100,00m², permitirá a interligação definitiva das Ruas: RUA Nº 01: PAUL PIERRE HARRIS e RUA Nº 02: TRAVESSA PAUL PIERRE HERRIS E TRAVESSA FRANCISCA LOPES BEZERRA com a Rua “CC”, formando um sistema viário mais coeso e funcional. Tal medida se justifica tecnicamente pelas seguintes razões:

a) Melhoria da Mobilidade Urbana

A abertura do novo trecho viário proporcionará maior fluidez ao trânsito local, reduzindo o número de retornos, desvios e percursos desnecessários para os condutores.

O acesso mais direto entre as ruas trará mais conforto e rapidez para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

b) Integração da Malha Viária

Garante a continuidade do traçado urbano e a redução de becos sem saída, ampliando a malha de circulação do bairro.





Facilita o acesso de veículos de emergência e serviços urbanos, como ambulâncias, coleta de lixo e transporte público.

c) Valorização Urbana e Segurança Pública

A interligação das vias gera valorização imobiliária na região, promovendo desenvolvimento ordenado.

Melhora a segurança pública, pois amplia a visibilidade e reduz áreas ociosas e de difícil monitoramento.

d) Atendimento ao Interesse Público

Trata-se de uma solução de baixo custo e alto impacto positivo para a população.

A medida evita a abertura de novos traçados mais extensos ou onerosos, otimizando recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO SOCIAL E LEGAL

A proposta de aquisição atende aos princípios da eficiência e da função social da propriedade, conforme preceituam a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. O interesse público prevalece, uma vez que a medida beneficia diretamente a coletividade com infraestrutura adequada, mobilidade e desenvolvimento urbano planejado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos à Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN a aprovação da autorização legislativa para aquisição do referido terreno, por parte do Poder Executivo Municipal, visando à abertura do trecho viário necessário para a interligação das ruas: RUA Nº 01: PAUL PIERRE HARRIS, RUA Nº 02: TRAVESSA PAUL PIERRE HARRIS E TRAVESSA FRANCISCA LOPES BEZERRA e “CC”, no Bairro São Benedito.

Tal aquisição se revela uma solução técnica, socialmente justa e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da administração pública e aos anseios da população local.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Pau dos Ferros/RN, 08/05/2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

prefeituradepaudosferros www.paudosferros.rn.gov.br